



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

PROCESSO Nº 038/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A apresentação de propostas se dará entre os dias 02/04/2025 e 04/04/2025. Maiores informações e apresentação de proposta pelo e-mail licitacoes@iacanga.sp.gov.br.

1 - PREÂMBULO.

O Município de Iacanga, através da Diretoria de Licitações e Contratos, sediada à Avenida das Acácias, nº 149, Jardim das Flores, CEP 17180-418, em Iacanga, estado de São Paulo, através de sua Prefeita a Senhora APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO, faz saber que encontra-se aberta na Diretoria, processo administrativo para aquisição dos produtos descritos no objeto, conforme Dispensa de Licitação, realizado nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1 "Aquisição de ovos de Páscoa, incluindo mão de obra e insumos, para atender as festividades em comemoração ao dia da Páscoa nas escolas municipais de Iacanga, de acordo com as especificações dos Anexos do presente Edital."

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto desta licitação.

3.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;

4.2 Sociedades Empresárias: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio; Sociedades por Ações: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

e, Sociedades Simples: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

4.3 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento de Órgão competente, quando a entidade assim o exigir;

4.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.6 Prova de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5 – DA ENTREGA E DOS PRAZOS

5.1 - A entrega dos ovos de Páscoa deverá ser feita **DE UMA ÚNICA VEZ**, no local designado no pedido, sendo o **transporte, carga e descarga por conta da CONTRATADA**. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim.

5.2 - Após a assinatura pelas partes da eventual Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá efetuar a entrega do objeto até o dia 22/04/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

5.3 - A entrega dos materiais deverá ser em embalagens com integridade física e sem desbotamento e ainda de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.4 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes neste Edital e seus anexos e, se for o caso, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

6 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

6.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a confecção e entrega total do objeto e aceite da Secretaria responsável, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Fazenda, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela CONTRATADA.

7.2. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.3 - Deverá constar da Nota Fiscal o número deste Processo e da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

8. DAS PENALIDADES

8.1 – Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

a) não execução do objeto deste Termo, execução parcial ou em desacordo com as orientações da Secretaria responsável;

b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

8.2 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

9. CONDIÇÕES GERAIS

Caberá a Contratada:

9.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.2 – Assumir inteira responsabilidade pela execução contratual, de acordo com as especificações constantes da proposta e ainda das instruções desta Dispensa de Licitação, seus Anexos e ainda as orientações da Administração do Contratante.

9.3 – Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

9.4 - O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21. 6.16.

9.6 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

10 - DO FORO

10.1 - Para diminuir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas amigavelmente na esfera Administrativa, será competente o foro da Comarca de Iacanga, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11 - DOS ANEXOS

11.1 – São anexos do Ato Convocatório como parte integrante do mesmo:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Minuta de Ordem de Fornecimento (Anexo II).

Iacanga, 28 de março de 2025.



APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO

Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 - Objeto

O objeto da presente dispensa é escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ovos de chocolate, em comemoração ao dia da páscoa nas escolas municipais pertencentes a Prefeitura Municipal de Iacanga.

02 - Justificativa

A presente contratação para aquisição de produto de ovos de páscoa comum e ovos de páscoa especial é uma forma que a Secretaria de Assistência Social encontrou, para atender alunos das creches, pré-escolas e o ensino fundamental da rede municipal do Município, visto que as escolas desenvolvem projetos que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

Dado o baixo poder aquisitivo de grande parte das famílias atendidas pela rede municipal, a distribuição desses ovos pelas unidades escolares, em muitos casos, será o único que a criança irá receber.

Visando atender a Lei nº 12.982/2014, que garante a alimentação escolar especial para os alunos com restrições alimentares faz-se, necessária a aquisição dos ovos de páscoa especiais destinado aos alunos portadores de diabetes, intolerância a lactose, alergia à proteína do leite vaca, soja, etc.

A Páscoa é uma tradicional comemoração cristã que relembra a crucificação, morte e ressurreição de Cristo, e é uma celebração bastante tradicional em nosso País. A aquisição desses itens será de suma importância para que as famílias, principalmente as crianças, que estão sob o risco de vulnerabilidade social possam celebrar uma data bastante importante de nosso calendário.

03 – Especificação do produto

Item	Quant.	Unid.	Produto
1	1.546	un	Ovo de Páscoa Infantil de chocolate ao leite – 175g Ovo de Páscoa infantil, produzido com chocolate ao leite de primeira qualidade, obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes. Sem gordura vegetal hidrogenada. Elaborado com matéria prima selecionada,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

			proporcionando uma textura suave e que derrete na boca. De primeira qualidade. Tamanho aproximado de 175 gramas. O produto deverá conter bombom ou trufa em seu interior, embalados individualmente, sendo o chocolate com a mesma qualidade do ovo. Embalagem: envolto em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo em papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação; 4. Data de validade ou prazo máximo para consumo; 5. Componentes do produto; 6. Peso líquido; 7. Informações nutricionais; 8. Número do lote. Data de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. OBSERVAÇÃO: o produto não deve conter brindes, brinquedos ou miniaturas.
2	52	un	Ovo de Páscoa sem leite, sem glúten, sem ovo, sem soja e sem corantes artificiais Ovo de Páscoa infantil, produzido com chocolate de cacau natural, isento de lactose, isento de proteína do leite, isento de glúten, isento de soja, isento de amendoim e castanhas em geral, isento de ovo e isento de aditivos químicos. Sem gordura vegetal hidrogenada. Tamanho aproximado de 175 gramas. De primeira qualidade. Embalagem: envolto em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo em papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

			3. Data de fabricação; 4. Data de validade ou prazo máximo para consumo; 5. Componentes do produto; 6. Peso líquido; 7. Informações nutricionais; 8. Número do lote. Data de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. OBSERVAÇÃO: o produto não deve conter brindes, brinquedos ou miniaturas.
4	08	un	Ovo de Páscoa Diet, sem leite Ovo de Páscoa infantil, produzido com chocolate de cacau natural, <u>zero açúcar</u>, isento de leite de vaca e isento de corantes artificiais. Sem gordura vegetal hidrogenada. Tamanho aproximado de 175 gramas. De primeira qualidade. Poderá conter em sua composição os adoçantes naturais stévia, eritritol ou xilitol. Embalagem: envolto em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo em papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação; 4. Data de validade ou prazo máximo para consumo; 5. Componentes do produto; 6. Peso líquido; 7. Informações nutricionais; 8. Número do lote. Data de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. OBSERVAÇÃO: o produto não deve conter brindes, brinquedos ou miniaturas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

04 – Local e prazo de entrega

Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado no Termo de Referência até 22/04/2025. O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

A entrega do material será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Contratante. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do gestor de contrato.

Caso algum produto não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

O pagamento à empresa contratada após apuração das entregas realizadas, com pagamento no mês subsequente, após ateste da nota fiscal e emissão de histórico de gerenciamento de contrato.

Relação de endereço de entrega:

CRAS- Centro de Referencia de Assistência Social

Av: Das Primaveras, 540 - Jardim das Flores – CEP 17.180-422 – Iacanga – SP

05–Descrição dos requisitos da contratação

5.1. A CONTRATADA deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5.2. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.3. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

06– Obrigações da contratante

6.1.– A CONTRATANTE deverá solicitar por meio de SOLICITAÇÕES emitidas pelo gestor da dispensa de licitação.

6.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

6.3 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, após o ATESTO da Nota Fiscal;

6.4 - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos produtos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade dos mesmos.

07 – Obrigações da contratada

7.1– A futura vencedora deverá fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as disposições previstas na ata, obedecendo a Lei 14.133/2024 e suas alterações;

7.2– Deverá manter-se, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

7.3– Deverá fornecer os Ovos de Pascoa de acordo com o prazo e condições avençados;

7.4– Deverá responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta ata;

7.5– Deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos de entrega de Ovos de Pascoa adquiridos pela CONTRATANTE;

7.6– Deverá responsabilizar-se pelos danos causados nos veículos no ato da entrega, quando couber;

7.7– Deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente ata;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

7.8– Deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada no ato da execução da entrega;

7.9– Deverá fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.10- Deverá fornecer os insumos e equipamentos necessários para a realização da entrega.

08 –Gestão do Contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Fiscalização Administrativa

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

8.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fica indicado a servidora Patricia Elaine Coelho dos Santos Marini, CPF nº 264.206.468-98, agente administrativo, para atuar como Gestora do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado

Lembrando que o gestor será responsável pelo acompanhamento do contrato em todos os seus termos, responsável pelo recebimento do produto e/ou serviços, eventuais erros ou omissões deverão ser objeto de acompanhamento pelo gestor.

09– Qualificação do Produto

Condições gerais do produto: O produto não deve apresentar alterações significativas de coloração, aroma, textura, odor e aparência.

Embalagem: A embalagem deve estar intacta, sem furos, ou amassada, ou estufada ou com qualquer outro problema que facilite a contaminação do produto.

Data de fabricação, prazo de validade e peso líquido: O produto deve ter data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.

Número de registro no órgão competente: O produto deve ter número de registro no órgão competente.

Empilhamento máximo para armazenagem: O produto deve ter empilhamento máximo para armazenagem.

10– Da Garantia Contratual

Dispensada a apresentação de garantia tendo em vista a natureza do objeto.

11– Vigência Ordem de fornecimento

O prazo de execução da ordem de fornecimento será de entrega total do produto, contado a partir da data da assinatura deste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

12 – Critérios de Medição e de Pagamento

12.0. O pagamento ocorrerá por depósito bancário no prazo de 30 Dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal física ou eletrônica, a qual deverá ser encaminhada no e-mail: patriciamarini@iacanga.sp.gov.br/assistenciasocial@iacanga.sp.gov.br

12.1. A Nota Fiscal deverá conter os dados da Ordem de Fornecimento, processo administrativo do contratante e eventuais destaques do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13– Das Amostras

Será dispensada a apresentação de amostra.

14 – Levantamento de mercado

Objetivando estabelecer as características dos itens a serem adquiridos foi realizada análise somente com mercado local e regional para apresentação de propostas.

- | | |
|--|-------------------------|
| 1. T MONTEIRO - COMERCIO DE DOCES LTDA | CNPJ 57.257.927/0001-29 |
| 2. KATIA TRUGILO BEZERRA | CNPJ 33.843.938/0001-22 |
| 3. ELIZABETH CRISTINA DOMINGUES | CNPJ 52.341.210/0001-47 |
| 4. ALESSANDRO DOS PASSOS PAIVA | CNPJ 13.257.487/0001-34 |

15– Disposições gerais / Informações complementares

16.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme pedido solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pedido pela gestora do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

16.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

16.3 - Observando-se qualquer irregularidade: defeitos em embalagem, prazo de validade próximo, quantidade de produto divergente da solicitada, entregador com uniforme inadequado, no ato da entrega dos produtos, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, eximindo a Secretaria de Assistência Social de qualquer responsabilidade ou possíveis prejuízos.

16.4 – Não serão aceitos produtos avariados durante o transporte que possam vir a alterar suas características organolépticas ou mesmo em quantidade do produto.

16.5 – Horário de entrega no Cras: das 7h às 11:30h e das 13h às 17:00 – este deverá ser cumprido com total rigor para perfeito andamento para conferência dos itens recebidos pela contratante.

16- Estimativa das quantidades

Segundo levantamento realizado serão necessários um total e 1.606 Ovos de Páscoa, obedecendo a tabela decritiva abaixo:

	175g	
Total COM restrições	60	
Total SEM restrições	1.546	1.606

17– Fonte de Recursos

Recursos Próprios da Assistência Social 3.3.90.39.00 Ficha 324

Iacanga, 20 de Março de 2025.

Marcia Angelica Pazetto
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO II - ORDEM DE FORNECIMENTO ../2025

.. de .. de 2025

DISPENSA Nº 011/2025

PROCESSO Nº 038/2025

RECURSOS DISPONÍVEIS: 3.3.90.30.00, ficha: 324.

MUNICÍPIO DE IACANGA/SP, entidade de direito público interno, CNPJ nº 46.137.477/0001-14, com sede administrativa na Avenida das Acácias, nº 149, Jardim das Flores, CEP: 17180-418, no Município de Iacanga/SP, neste ato representada por sua Prefeita, a Senhora **APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG/Nº 9.289.879-8, e do CPF/MF/Nº 825.823.438-20, residente e domiciliada na Rua Nove de Julho, nº 802, Centro, em Iacanga, Estado de São Paulo.

FORNECEDOR: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com inscrição estadual n.º _____, com sede na cidade de _____, na rua _____ n.º _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada legalmente pelo seu _____, senhor _____, (qualificação: estado civil, naturalidade, CPF, RG, endereço domiciliar), partes doravante designadas simples e respectivamente como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ordem de Fornecimento é a "**Aquisição de ovos de Páscoa, incluindo mão de obra e insumos, para atender as festividades em comemoração ao dia da Páscoa nas escolas municipais de Iacanga, de acordo com as especificações dos Anexos do presente Edital.**"

2. DA ENTREGA E DOS PRAZOS

2.1 - A entrega dos ovos de Páscoa deverá ser feita **DE UMA ÚNICA VEZ**, no local designado no pedido, sendo o **transporte, carga e descarga por conta da CONTRATADA**. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

2.2 - Após a assinatura pelas partes da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá efetuar a entrega do objeto até o dia 22/04/2025.

2.3 - A entrega do objeto deverá ser em embalagens com integridade física e sem desbotamento e ainda de acordo com as especificações do Termo de Referência.

2.4 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes neste Edital e seus anexos e, se for o caso, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

3 - DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O **valor integral** desta Ordem de Fornecimento corresponde a **R\$ (.....)**.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta, após a entrega total e aprovação do objeto pela Secretaria de Assistência Social, mediante apresentação da nota fiscal, diretamente na conta corrente nº _____, agência _____ do banco _____.

3.3 Deverão, **obrigatoriamente**, constar na Nota Fiscal **os números da ordem de fornecimento, da dispensa e do processo**.

3.4 Fica nomeada a Senhora **Patrícia Elaine Coelho dos Santos Marini**, CPF nº 264.206.468-98, Agente Administrativo, para atuar como Gestora da Ordem de Fornecimento, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

4 - DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

4.1 A Ordem de Fornecimento iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e será finalizado com a entrega, recebimento e pagamento do objeto.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

5.1 - O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar a sua substituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

5.2 - A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO

Prefeita

Empresa:

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
RG nº RG nº